

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Superintendência de Controle Processual - SCOP

Gerência de Compras – GERCOMP



172

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1949-SMEC/SCOP/GERCOMP/2026

NUP. 9.487621/2026

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este termo de referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.

1.2. Sugere-se a adoção do procedimento administrativo de **CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento no art. 74, inciso I, c/c art 82, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme no artigo 74, inciso I. Da Lei nº 14.133/2021 de acordo com o art. 75 do Decreto Municipal nº 083/E/2025 de 11 de agosto de 2025 – DOM 6423, art. 4º, § 3º do Decreto Municipal 093/E, de 26 de agosto de 2025, art. 64 do Decreto Municipal nº 014/E de 24 de fevereiro de 2026 e demais normas correlatas.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição da coleção Patati Patatá Educacional, composta por materiais didáticos impressos e recursos pedagógicos integrados, destinados aos estudantes e professores das turmas da Pré-Escola – 1º Período da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista/RR.

3.2. A solução deverá ser fornecida de forma integrada e articulada, contemplando, no mínimo:

3.2.1. Materiais didáticos impressos, novos, originais, atualizados e adequados à faixa etária das crianças da Pré-Escola – 1º Período, destinados ao uso individual dos estudantes;

3.2.2. Materiais impressos e, quando integrantes da coleção, recursos complementares destinados aos professores, compatíveis com os conteúdos e com a metodologia dos materiais dos estudantes, contendo orientações didáticas, sugestões de atividades, encaminhamentos metodológicos e instrumentos de apoio ao planejamento e ao acompanhamento pedagógico;

3.2.3. Recursos de musicalização, histórias, jogos, brincadeiras, atividades interativas e demais

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198.9400 / 3623.2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 03/09/2026 12:51:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAÍSSA PIRES DA SILVA EM 03/09/2026 12:46:54

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 8676B172F



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Superintendência de Controle Processual - SCOP

Gerência de Compras – GERCOMP



componentes pedagógicos vinculados à coleção, quando previstos na solução selecionada;

3.2.4. Conteúdos e atividades que favoreçam o desenvolvimento da linguagem oral e escrita, da coordenação motora, da percepção visual e auditiva, do raciocínio lógico, da criatividade, da imaginação e das habilidades socioemocionais;

3.2.5. Organização pedagógica alinhada à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, à Proposta Curricular Municipal para a Educação Infantil, à Política Municipal de Alfabetização e Letramento e às demais diretrizes educacionais aplicáveis;

3.2.6. Orientações iniciais e suporte pedagógico necessários à adequada utilização da coleção pelos professores e pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando integrantes da solução contratada; e

3.2.7. Disponibilização dos materiais em formato acessível, quando solicitada pela Administração e prevista na contratação, observadas as necessidades educacionais específicas dos estudantes e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. Os quantitativos a serem registrados serão estimados com base no número projetado de matrículas, turmas e professores da Pré-Escola – 1º Período, considerando os dados disponíveis durante a fase de planejamento da contratação e a margem técnica necessária ao atendimento de variações da demanda.

3.4. A aquisição será realizada de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade efetiva da Administração, o calendário escolar, a disponibilidade orçamentária e a atualização do número de estudantes e professores atendidos.

3.5. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à aquisição integral, podendo ocorrer variações decorrentes de novas matrículas, transferências, reorganização de turmas, ingresso de estudantes no decorrer do ano letivo, expansão da Rede Municipal de Ensino ou outras alterações justificadas da demanda.

3.6. O fornecimento deverá preservar a compatibilidade e a integração entre os materiais destinados aos estudantes, os materiais de apoio aos professores e os demais recursos pedagógicos que compõem a coleção, mantendo sua unidade metodológica e funcional.

3.7. As especificações detalhadas, os quantitativos estimados, os prazos e locais de entrega e as demais condições de execução serão definidos no Termo de Referência e em seus anexos.

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 9400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 03/09/2026 12:51:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA PIRES DA SILVA EM 03/09/2026 12:46:54

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8676B172F



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Superintendência de Controle Processual - SCOP

Gerência de Compras – GERCOMP



4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE EM GERAL

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer e qualificar as práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, especificamente nas turmas da Pré-Escola – 1º Período, mediante a disponibilização de material didático estruturado alinhado às diretrizes da Proposta Curricular Municipal para a Educação Infantil e aos objetivos de aprendizagem previstos para essa etapa da Educação Básica.

4.2. Com o propósito de potencializar a qualidade do ensino ofertado às crianças, a equipe pedagógica da Gerência de Educação Infantil realizou análise técnica do material pedagógico Patati Patatá Educacional, considerando sua adequação aos princípios metodológicos adotados pela Rede Municipal de Ensino. A avaliação evidenciou que a coleção apresenta proposta pedagógica fundamentada na integração entre musicalização, ludicidade, brincadeiras, interações e práticas de letramento, com ênfase na linguagem oral e escrita, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e tornando o processo de aprendizagem mais significativo, participativo e atrativo.

4.3. A coleção Patati Patatá Educacional foi desenvolvida para atender às necessidades da Educação Infantil e apresenta organização didática compatível com a faixa etária das crianças da Pré-Escola – 1º Período. O material contempla atividades que estimulam o desenvolvimento da linguagem oral e escrita, da coordenação motora fina e ampla, da percepção visual e auditiva, do raciocínio lógico, da criatividade, da imaginação e das habilidades socioemocionais, respeitando as características próprias da infância e os diferentes ritmos de aprendizagem.

4.4. Outro diferencial da coleção é a utilização da musicalização como estratégia pedagógica, por meio de canções, histórias, jogos, brincadeiras e atividades interativas que despertam o interesse das crianças e favorecem a construção de conhecimentos de forma prazerosa. O material também promove o contato inicial com o universo da leitura e da escrita, contribuindo para o desenvolvimento das habilidades precursoras da alfabetização e do letramento, em consonância com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para a Educação Infantil

4.5. Além dos livros destinados aos estudantes, a coleção contempla materiais de apoio ao professor, com orientações metodológicas, sugestões de atividades e recursos didáticos que auxiliam no planejamento, na condução das aulas e no acompanhamento da aprendizagem, proporcionando maior organização das práticas pedagógicas e fortalecendo o trabalho docente.

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 9400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 03/09/2026 12:51:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAÍSSA PIRES DA SILVA EM 03/09/2026 12:46:54

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8676B172F



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Superintendência de Controle Processual - SCOP

Gerência de Compras – GERCOMP



4.6. Verificou-se, ainda, que o material está em consonância com a Proposta Curricular Municipal para a Educação Infantil, por privilegiar metodologias que valorizam as brincadeiras e as interações como eixos estruturantes do processo educativo e promovem experiências de aprendizagem contextualizadas, lúdicas e intencionalmente planejadas. A solução também se harmoniza com a Política Municipal de Alfabetização e Letramento, ao ampliar as possibilidades de acesso à leitura e à escrita desde a primeira infância e favorecer o desenvolvimento das habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente no campo da linguagem oral e escrita.

4.7. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para disponibilizar aos estudantes e professores recursos pedagógicos capazes de contribuir para a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem, promover maior alinhamento das práticas pedagógicas, fortalecer o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para a Educação Infantil e oferecer suporte qualificado ao trabalho docente.

4.8. Os quantitativos estimados foram definidos com base na projeção de matrículas para o ano letivo de 2027, referente aos estudantes da Pré-Escola – 1º Período da Rede Municipal de Ensino, considerando os dados oficiais do sistema de matrículas, o histórico de atendimento da rede e a previsão de crescimento da demanda. Para assegurar a continuidade do atendimento educacional durante a vigência da contratação, foi considerada margem técnica destinada a absorver eventuais oscilações no número de estudantes decorrentes de novas matrículas, transferências entre unidades escolares, expansão da Rede Municipal de Ensino e demais fatores inerentes à dinâmica da oferta educacional.

4.9. Considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos registrados representarão estimativa de consumo da Administração e não constituirão obrigação de aquisição integral. Os fornecimentos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Rede Municipal de Ensino, especialmente em razão do crescimento das matrículas, do ingresso de novos estudantes e das demais variações da demanda educacional verificadas durante a vigência da Ata, assegurando maior flexibilidade à gestão da contratação, racionalização da aplicação dos recursos públicos e continuidade das atividades pedagógicas.

4.10. Os materiais destinados aos estudantes serão de uso individual, de modo a preservar

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 9400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 03/09/2026 12:51:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAÍSSA PIRES DA SILVA EM 03/09/2026 12:46:54

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8676B172F



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Superintendência de Controle Processual - SCOP

Gerência de Compras – GERCOMP



condições adequadas de utilização durante todo o período letivo. A solução contemplará, ainda, materiais específicos de apoio aos professores, compostos por orientações metodológicas, recursos didáticos e instrumentos de acompanhamento pedagógico indispensáveis ao planejamento, à execução e à avaliação das atividades desenvolvidas em sala de aula.

4.11. Assim, a contratação mediante Sistema de Registro de Preços visa assegurar o fornecimento contínuo, oportuno e eficiente dos materiais destinados à Rede Municipal de Ensino, otimizar o planejamento e a gestão dos recursos pedagógicos e atender tempestivamente às necessidades educacionais ao longo da vigência da contratação, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. No que pese a vigência da Lei Federal nº 14.133/2021, sobretudo, a necessidade estampada de período para implantação e realização de possíveis ajustes da referida Lei, tal como, a previsão contida no art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021 conjugado com o Decreto Municipal nº 083/2025, que recomendam a elaboração do Plano de Contratações Municipal (PCM), destacamos que o objeto da presente demanda se encontra presente no Plano de Contratações Municipal (PCM).

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

6.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para a aquisição da coleção Patati Patatá Educacional, destinada aos alunos e professores das turmas da Pré-Escola – 1º Período da Rede Municipal de Ensino, com o propósito de fortalecer e qualificar as práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil.

6.2. A equipe pedagógica da Gerência de Educação Infantil realizou análise técnica da referida coleção e constatou que sua proposta metodológica atende às necessidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, especialmente por integrar musicalização, ludicidade, histórias, jogos, brincadeiras, interações e práticas de letramento, com ênfase no desenvolvimento da linguagem oral e escrita.

6.3. A coleção possui organização didática compatível com a faixa etária atendida e contempla

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198-9400 / 3623-2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 03/09/2026 12:51:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA PIRES DA SILVA EM 03/09/2026 12:46:54

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 8676B172F



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Superintendência de Controle Processual - SCOP

Gerência de Compras – GERCOMP



atividades destinadas ao desenvolvimento da coordenação motora, da percepção visual e auditiva, do raciocínio lógico, da criatividade, da imaginação e das habilidades socioemocionais. Também disponibiliza materiais de apoio ao professor, com orientações metodológicas, sugestões de atividades e recursos destinados ao planejamento e ao acompanhamento da aprendizagem.

6.4. A escolha da solução encontra-se fundamentada em critérios pedagógicos, metodológicos e funcionais, considerando sua adequação à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, à Proposta Curricular Municipal para a Educação Infantil e à Política Municipal de Alfabetização e Letramento. Portanto, não decorre de mera preferência por determinada marca, editora ou fornecedor, mas de avaliação técnica realizada pelo setor competente.

6.5. A coleção Patati Patatá Educacional apresenta concepção autoral, identidade visual, personagens, composições musicais, conteúdos, metodologia e recursos didáticos integrados, protegidos por direitos autorais e de propriedade intelectual. Esses elementos conferem identidade própria à solução pedagógica, de modo que sua substituição por material de outra coleção alteraria substancialmente a proposta analisada e aprovada pela equipe técnica.

6.6. Nesse contexto, a contratação poderá ser realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que fique devidamente comprovado nos autos que a coleção somente pode ser fornecida por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, tornando inviável a competição.

6.7. A exclusividade deverá ser comprovada por documento idôneo e vigente, como atestado, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou detentor dos direitos, ou outro documento hábil, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O documento deverá identificar claramente a empresa exclusiva, o produto abrangido, o território alcançado e o período de vigência da exclusividade.

6.8. A Administração deverá, ainda, realizar as diligências necessárias para verificar a autenticidade, a vigência e a efetividade da documentação apresentada, demonstrando que não existe pluralidade de fornecedores autorizados a comercializar a coleção nas mesmas condições.

6.9. Assim, comprovada documentalmente a exclusividade do fornecimento e demonstrada a inviabilidade objetiva de competição, mostra-se juridicamente possível a contratação direta da coleção Patati Patatá Educacional por inexigibilidade de licitação, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos estabelecidos nos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021.

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198.9400 / 3623.2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 03/09/2026 12:51:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA PIRES DA SILVA EM 03/09/2026 12:46:54

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 8676B172F



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Superintendência de Controle Processual - SCOP

Gerência de Compras – GERCOMP



6.10. A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na regulamentação municipal. Os quantitativos registrados terão natureza estimativa e as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme o crescimento das matrículas, o ingresso de novos estudantes e a efetiva necessidade da Rede Municipal de Ensino, sem obrigação de aquisição integral.

6.11. A utilização do Sistema de Registro de Preços em contratação direta encontra respaldo no art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observadas as condições estabelecidas na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1.1. São vedadas a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão e penalidade subsequentes, por se tratar de fornecedor exclusivo.

7.2. DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação: conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

7.3.1. A proposta de preços será elaborada, considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela Administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, indicação de marcas, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.

7.3.2. Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da contratação.

7.3.3. A proposta terá sua validade mínima de 90 (noventa) dias.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

8.1.1. Os materiais impressos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Município de Boa Vista/RR, conforme a distribuição e os

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198-9400 / 3623-2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 03/09/2026 12:51:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA PIRES DA SILVA EM 03/09/2026 12:46:54

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 8676B172F



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Superintendência de Controle Processual - SCOP

Gerência de Compras – GERCOMP



quantitativos definidos em cada solicitação.

8.1.2. A contratada será responsável pelo transporte, pela descarga e pela entrega dos materiais nos locais indicados, sem ônus adicional para a Administração.

8.1.3. As orientações e eventuais atividades de apoio pedagógico poderão ocorrer presencialmente, nas unidades indicadas pela Administração, ou por meio remoto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9. DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOM (Diário Oficial do Município de Boa Vista), em conformidade ao art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

9.6. A prorrogação automática será registrada, de forma clara e objetiva no processo de compras e contratações, mediante simples apostilamento, dispensada a formalização de termo aditivo.

9.7. A prorrogação automática, não reduz nem exclui a responsabilidade dos gestores e fiscais de contrato no acompanhamento e monitoramento dos prazos contratuais, assim como das providências que se fizerem necessárias, conforme o caso.

9.8. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 9400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 03/09/2026 12:51:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAÍSSA PIRES DA SILVA EM 03/09/2026 12:46:54

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8676B172F



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Superintendência de Controle Processual - SCOP

Gerência de Compras – GERCOMP

permitida a negociação com o Contratado.

9.9. Havendo necessidade, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. A contratada deverá fornecer os materiais integrantes da coleção Patati Patatá Educacional em conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e em cada instrumento de contratação, nota de empenho, autorização ou ordem de fornecimento emitida pela Administração.

10.2. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observados o calendário escolar, o número atualizado de matrículas, a organização das turmas e a disponibilidade orçamentária, não ficando a Administração obrigada a adquirir integralmente os quantitativos registrados.

10.3. Os materiais destinados aos estudantes e professores deverão ser:

- a) novos, originais, atualizados e sem utilização anterior;
- b) adequados à Pré-Escola – 1º Período e compatíveis com a proposta pedagógica da coleção;
- c) entregues em perfeitas condições de conservação e uso, sem falhas de impressão, páginas ausentes, rasuras, manchas, deformações ou quaisquer outros defeitos;
- d) organizados e identificados de modo a facilitar a conferência e a distribuição por unidade de ensino e categoria de usuário; e
- e) acompanhados dos recursos complementares previstos na contratação, quando aplicável.

10.4. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, capazes de protegê-los contra umidade, impacto e outros danos durante o transporte, o manuseio e a entrega.

10.5. As entregas deverão ser acompanhadas de documento que identifique, no mínimo, o instrumento de contratação ou a ordem de fornecimento, a descrição dos materiais, os quantitativos, os volumes entregues e a respectiva unidade de destino.

10.6. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de conteúdo, especificação ou quantidade, ou que estiverem em desacordo com as exigências da contratação, deverão ser

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 9400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 03/09/2026 12:51:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAÍSSA PIRES DA SILVA EM 03/09/2026 12:46:54

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 8676B172F



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Superintendência de Controle Processual - SCOP

Gerência de Compras – GERCOMP

substituídos ou complementados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

10.7. O recebimento dos materiais não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades identificadas posteriormente.

10.8. Quando previstos na solução, os recursos de musicalização, conteúdos complementares, orientações e serviços de apoio pedagógico deverão ser disponibilizados nos prazos e condições definidos no Termo de Referência.

10.9. A contratada deverá disponibilizar orientações suficientes para a adequada utilização dos materiais e indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução e pela interlocução com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.11. Todos os custos relacionados ao fornecimento e à execução do objeto, inclusive embalagem, transporte, entrega, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias, deverão estar incluídos nos preços registrados, salvo disposição expressa em sentido contrário no Termo de Referência.

10.12. Não será admitida a substituição dos materiais ou dos componentes integrantes da coleção por produtos distintos daqueles contratados sem prévia análise e autorização formal da Administração.

10.13. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto e pela reparação de danos decorrentes de falhas, omissões ou descumprimento das obrigações assumidas.

11. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Dos critérios e práticas de sustentabilidade, adotar boas práticas de critérios e práticas de sustentabilidade, consciência ambiental, economia de recurso, redução da poluição ambiental, respeitando a legislação.

11.2. Mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a futura contratada deverá observar destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados nos produtos a serem adquiridos.

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198.9400 / 3623.2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 03/09/2026 12:51:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAÍSSA PIRES DA SILVA EM 03/09/2026 12:46:54

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 8676B172F



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Superintendência de Controle Processual - SCOP

Gerência de Compras – GERCOMP



11.3. Manter os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

12.1.2. Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais decorrente da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

12.2. São obrigações da Contratada:

12.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço, salvo mediante autorização expressa da unidade CONTRATANTE, em comum acordo, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

12.2.2. Executar o serviço de forma integral, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com todos os itens obrigatórios para a adequada prestação do objeto contratado.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

13.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198.9400 / 3623.2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 03/09/2026 12:51:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA PIRES DA SILVA EM 03/09/2026 12:46:54

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8676B172F



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Superintendência de Controle Processual - SCOP

Gerência de Compras – GERCOMP



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

13.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO OBSERVADAS:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15%;

a.1) O atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, de 0,5% a 30% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão.

13.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

13.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198.9400 / 3623.2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 03/09/2026 12:51:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA PIRES DA SILVA EM 03/09/2026 12:46:54

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8676B172F



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Superintendência de Controle Processual - SCOP

Gerência de Compras – GERCOMP



Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

13.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 9400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 03/09/2026 12:51:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAÍSSA PIRES DA SILVA EM 03/09/2026 12:46:54

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8676B172F



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Superintendência de Controle Processual - SCOP

Gerência de Compras – GERCOMP



de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

13.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

13.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

13.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. DO GESTOR DO CONTRATO:

14.1. O gestor do contrato é responsável pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução contratual, à fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial, bem como dos atos necessários à instrução do processo de compras, da prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, da alteração, do acréscimo, da supressão, do pagamento, da aplicação de sanções, da extinção dos contratos, entre outros, conforme o inciso VII do art. 3º, observados as atribuições indicadas no art. 64, do Decreto 014 – E/2026.

14.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3623 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 03/09/2026 12:51:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA PIRES DA SILVA EM 03/09/2026 12:46:54

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 8676B172F



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Superintendência de Controle Processual - SCOP

Gerência de Compras – GERCOMP



avencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 083/2025 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.3.1. O fiscal do contrato é responsável pelo conjunto de atividades de fiscalização, controle, acompanhamento e monitoramento da execução do objeto do contrato e demais obrigações correspondentes, aferindo a qualidade, quantidade, tempo, modo da prestação do fornecimento ou fornecimento de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato, edital, aviso ou instrumento de contratação direta, visando assegurar a obtenção dos resultados almejados pela Administração Pública Municipal com a contratação e a observância das normas vigentes aplicáveis, conforme dispõe o art. 65 do Decreto Municipal 014-E/2026;

14.3.2. Caberá ao fiscal, seja técnico, administrativo e/ou setorial do contrato e, quando for o caso, ao seu substituto, as atribuições elencadas nos artigos 66, 67 e/ou 68, respectivamente, do Decreto Municipal 014-E/2026.

14.3.3. As atividades e atribuições do fiscal técnico e fiscal administrativo poderão ser concentradas em único agente público desde que detenha do conhecimento dos aspectos técnicos necessários para a fiscalização da execução do objeto contratado. (Art. 65, §2º, do Decreto Municipal 014-E/2026).

14.3.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle in terno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, 3º).

14.3.5. Os fiscais do contrato serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria (Decreto nº 014/E 2026, art. 77, §2º).

14.3.6. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

14.4. O fiscal deverá verificar:

- I. Conformidade Técnica;
- II. Qualidade;
- III. Quantitativo;

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 9400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 03/09/2026 12:51:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA PIRES DA SILVA EM 03/09/2026 12:46:54

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8676B172F



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Superintendência de Controle Processual - SCOP

Gerência de Compras – GERCOMP

IV. Adequação às especificações.

14.5. Verificação das Condições de Habilitação

14.5.1. Durante toda a execução contratual deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, conforme inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e inciso VI do §1º do art. 7º do Decreto Municipal nº 014/E/2026.

14.6. Glosas, Sanções e Extinção Contratual

14.6.1. Nos termos do inciso VII do §1º do art. 7º do Decreto Municipal nº 014/E/2026, o modelo de gestão deverá prever procedimentos para:

- I. Registro de ocorrências;
- II. Aplicação de Glosas;
- III. Saneamento de Irregularidades;
- IV. Aplicação de Penalidades;
- V. Eventual Extinção Contratual.

14.7. Da Comunicação Entre as Partes

14.7.1. Conforme inciso II do §1º do art. 7º do Decreto Municipal nº 014/E/2026, as comunicações ocorrerão preferencialmente por:

- I. E-mail institucional;
- II. Sistema Eletrônico;
- III. Notificações Formais Juntada aos Autos.

14.8. Governança Contratual

14.8.1. A execução contratual observará os mecanismos de governança, gestão de riscos, controle interno e monitoramento contínuo previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 014/E/2026.

15. DO PRAZO E FORMA PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria responsável pela execução financeira, observada a estrutura administrativa do Município, da seguinte forma:

15.2. Pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI, enquanto órgão central responsável pelos pagamentos das Secretarias Municipais que não possuam Fundo Municipal próprio; em até 30 (trinta) dias corridos, após a

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198-9400 / 3623-2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 03/09/2026 12:51:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAÍSSA PIRES DA SILVA EM 03/09/2026 12:46:54

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 8676B172F



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Superintendência de Controle Processual - SCOP

Gerência de Compras – GERCOMP



liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devida mente atestada pelo(s) fiscal(is);

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI, em vias devidamente atestadas;

15.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE.

15.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.10. DA LIQUIDAÇÃO:

15.10.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento.

15.10.2. Atestado o cumprimento do objeto pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. Conforme a Lei nº 14.133/2021;

15.10.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 9400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 03/09/2026 12:51:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAÍSSA PIRES DA SILVA EM 03/09/2026 12:46:54

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 8676B172F



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Superintendência de Controle Processual - SCOP

Gerência de Compras – GERCOMP



15.10.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato (ou instrumento equivalente) e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.10.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130, CNPJ: 05.943.030/0001-55;

15.10.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.10.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198-9400 / 3623-2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 03/09/2026 12:51:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAÍSSA PIRES DA SILVA EM 03/09/2026 12:46:54

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8676B172F



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Superintendência de Controle Processual - SCOP

Gerência de Compras – GERCOMP



a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

16.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8.3. Indenizações e multas.

16.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021).

16.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 2021).

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 9400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 03/09/2026 12:51:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA PIRES DA SILVA EM 03/09/2026 12:46:54

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 8676B172F



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Superintendência de Controle Processual - SCOP

Gerência de Compras – GERCOMP



supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

18. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

18.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

18.1.1. Habilitação Jurídica

a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

18.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 9400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 03/09/2026 12:51:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAÍSSA PIRES DA SILVA EM 03/09/2026 12:46:54

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 8676B172F



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Superintendência de Controle Processual - SCOP

Gerência de Compras – GERCOMP



da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.1.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021).

19. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor do investimento da contratação da empresa **ACELLERA REPRESENTAÇÕES SLU LTDA** será de R\$ 3.609.653,00 (Três milhões seiscentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

19.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações da Lei nº 14.133/2021;

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. SECRETARIA SMEC:

Unidade Orçamentária: 020701- SMEC

Funcional Programática: 12.365.0078.2055 – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 9400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 03/09/2026 12:51:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA PIRES DA SILVA EM 03/09/2026 12:46:54

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 8676B172F



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Superintendência de Controle Processual - SCOP

Gerência de Compras – GERCOMP



193

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**Fonte de Recursos:** PRÓPRIO**21. DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS**

21.1. Adotar-se-á o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, em atendimento ao art. 4 do Decreto Municipal nº 093/2025, considerando:

21.1.1. A possibilidade de aquisições conforme a necessidade das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), sem obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados;

21.1.2. Pelas características deste objeto, haja vista necessidade de contratações frequentes;

21.1.3. A conveniência administrativa de realizar as aquisições de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda dos fornecimentos;

21.1.4. A necessidade de garantir previsibilidade de preços, maior eficiência na gestão das aquisições e racionalização dos estoques, evitando a realização de múltiplos procedimentos licitatórios para objetos de mesma natureza.

21.1.5. A adequação do SRP para contratações com entregas parceladas e quantitativos estimados, conforme previsto na Lei 14.133/2021, permitindo maior flexibilidade administrativa, economicidade e melhor planejamento das aquisições públicas.

21.2. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

21.2.1. Nos termos do art. 82, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que a quantidade máxima a ser adquirida durante a vigência da Ata de Registro de Preços é aquela constante no Anexo I constante neste Termo de Referência.

21.2.2. Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo, não gerando para a Administração a obrigação de contratação integral, podendo as aquisições ocorrer conforme a efetiva necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.3. DAS PROPOSTAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198-9400 / 3623-2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 03/09/2026 12:51:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAÍSSA PIRES DA SILVA EM 03/09/2026 12:46:54

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 8676B172F

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Superintendência de Controle Processual - SCOP

Gerência de Compras – GERCOMP



21.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

21.3.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega.

21.4. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

21.4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as constantes no Decreto Municipal nº 093/2025.

21.4.2. As competências, responsabilidades, procedimentos e demais regras aplicáveis ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes observarão as disposições constantes na minuta padronizada da Ata de Registro de Preços, bem como as normas previstas no Decreto Municipal 93-E/2025 e na Lei 14.133/2021.

21.5. DA ASSINATURA DA ATA

21.5.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, observado o disposto no art. 24, parágrafo único, incisos I ao V, c/c art. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 93/2025, convocará o interessado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, conforme preconiza o art. 26, §1º, do Decreto Municipal nº 093/2025, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.5.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.6. DA VIGÊNCIA DA ATA

21.6.1. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198.9400 / 3623.2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 03/09/2026 12:51:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAÍSSA PIRES DA SILVA EM 03/09/2026 12:46:54

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 8676B172F



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Superintendência de Controle Processual - SCOP

Gerência de Compras – GERCOMP



prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme o art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021, com a possibilidade de renovação dos quantitativos, observadas as disposições do art. 46 do Decreto Municipal nº 093/2025.

21.6.2. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado (Art. 17, §1º, do Decreto Municipal nº 093/2025).

21.6.3. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.

21.7. DA PRORROGAÇÃO DA ATA

21.7.1. A ARP poderá ser prorrogada, conforme a previsão do caput do art. 29 do Decreto Municipal 093/2025 c/c caput do art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas, também, as disposições constantes no art. 46 do decreto municipal retromencionado.

21.8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

21.8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas ARP poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes ou não participantes do registro de preços, conforme art. 48 do Decreto Municipal 093-E/2025.

21.9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora nos termos do art. 49 do Decreto Municipal nº 093-E/2025.

21.9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas hipóteses constantes no art. 50 do Decreto Municipal 093/2025.

21.10. DA ADESÃO

21.10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 9400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 03/09/2026 12:51:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA PIRES DA SILVA EM 03/09/2026 12:46:54

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8676B172F



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Superintendência de Controle Processual - SCOP

Gerência de Compras – GERCOMP



procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços, bem como o disposto no Capítulo IX – Da Adesão à Ata de Registro de Preços, no que couber, do Decreto Municipal nº 093/2025.

21.11. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, observadas as disposições do Decreto Municipal 093/2025.

21.11.2. Deverão ser observados os regramentos constantes nos artigos 35 a 46 do Decreto Municipal nº 093/2025, no que tange às alterações ou atualizações dos preços registrados em Ata de Registro de Preços, respeitando o que se enquadra no respectivo objeto deste Termo de Referência.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado.

22.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Boa Vista/RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº. 14.133/21.

Boa Vista, data constante no sistema.

ELABORADO POR:

(Assinado eletronicamente)

Maria Suane Barreto da Silva

Assessora Especial II - GERCOMP/ SCOP /SMEC/PMBV

Matrícula nº 968644

CIENTE:

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198. 9400 / 3623. 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 03/09/2026 12:51:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA PIRES DA SILVA EM 03/09/2026 12:46:54

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8676B172F



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Superintendência de Controle Processual - SCOP

Gerência de Compras – GERCOMP

*(Assinado Eletronicamente)***Raíssa Pires da Silva**

Assessora Técnica Especializada II

Superintendência de Controle Processual – SCOP

*(Assinado eletronicamente)***Euclides Roberto Siqueira Ferreira Junior**

Superintendente de Controle Processual – SCOP

DE ACORDO:*(assinatura eletrônica)***Angelita Maria Schimitiz Silva**

Superintendente de Educação Básica

AUTORIZADO:*(assinatura eletrônica)***Edimir Alvares Ribeiro Neto**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 9400 / 3622 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 03/09/2026 12:51:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAÍSSA PIRES DA SILVA EM 03/09/2026 12:46:54

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 8676B172F

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Superintendência de Controle Processual - SCOP

Gerência de Compras – GERCOMP



198

DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO GERAL

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO – KIT PRÉ ESCOLA (1º Período)	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	465355	KIT: Caixa Box “Musicalizando o Alfabeto com Patati Patatá”, editado em 24 livros, referenciando individualmente as letras de todo o alfabeto, com faixas musicais escritas e em mídias digitais em códigos QR e 100 (cem) adesivos dos personagens apresentados nos livros, direcionado aos alunos da faixa etária de 5 anos e o material do Professor escrito e editado em E-BOOK.	UND.	6.599	R\$ 547,00	R\$ 3.609.653,00
2	465355	Livro do Professor (incluso)	UND.	273	R\$ 00,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 3.609.653,00	

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 9100 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 03/09/2026 12:51:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAÍSSA PIRES DA SILVA EM 03/09/2026 12:46:54

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 8676B172F



Prefeitura Municipal de
Boa Vista



Sistema de Serviços
ao Cidadão

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo termo_de_referencia__patati_patata__2026__02_09.pdf do documento **00000.9.487621/2026** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
MARIA SUANE BARRETO DA SILVA 993.788.922-72	03/09/2026 11:52:48 LOGIN E SENHA
ANGELITA MARIA SCHIMITZ SILVA 661.695.850-72	03/09/2026 12:05:27 LOGIN E SENHA
EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO 038.868.104-70	03/09/2026 12:41:38 LOGIN E SENHA
RAISSA PIRES DA SILVA 022.279.662-62	03/09/2026 12:46:54 LOGIN E SENHA
EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR 963.942.852-34	03/09/2026 12:51:03 LOGIN E SENHA



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 03/09/2026 12:51:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA PIRES DA SILVA EM 03/09/2026 12:46:54
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8676B172F